ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS.** A aquisição de equipamento tipo retroescavadeira justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a estrutura de máquinas do Município, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços públicos e das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de obras, infraestrutura e desenvolvimento rural.

O equipamento será utilizado na realização de serviços de abertura e manutenção de estradas e acessos, limpeza e desobstrução de valas e bueiros, movimentação e carregamento de materiais, escavações, manutenção de redes de drenagem, recuperação de vias públicas e demais serviços que demandem a utilização de máquina de apoio.

A disponibilidade de uma retroescavadeira própria contribuirá para maior agilidade na execução dos serviços, redução da dependência de equipamentos terceirizados e melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma mais rápida e eficiente.

A aquisição também se mostra relevante diante da extensão da malha viária municipal e das constantes necessidades de manutenção da infraestrutura urbana e rural, garantindo

melhores condições de trafegabilidade e acesso às propriedades, comunidades e demais localidades do Município.

Dessa forma, a aquisição do equipamento atende ao interesse público e contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional do Município, proporcionando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desse bem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme demanda da Secretaria.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R$ R$ 441.125,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Secretarias Municipais indicarão os servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos, conforme portaria nº 548/2026.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO

Geração de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis: Não se aplica
Descarte de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Crissiumal/RS, 27 de agosto de 2026.

DIEGO SCHUH

Secretário de Planejamento

Assinado digitalmente
DIEGO SCHUH - CPF ***.275.190-**
Em 28/08/2026 às 11:04:35